



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../SUMPEL/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/SEMAF/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 02/06/2026, às 09:00hs (horário de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.	
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAOMIGUEL DO GUAPORÉ/RO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.527.958,37 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
SIM	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$0,01	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta, documentos de habilitação e complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Telefone para contato: 69 3642 - 2350		E-mail: cplsaomiguel@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º .. /SUMPEL/2026

Processo Administrativo nº. 271/SEMAF/2026

REGISTRO DE PREÇO

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel Do Guaporé, através da Superintendencia Municipal de Licitações -SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2624/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº14.133/21, subsidiariamente a Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal nº. 004/2025 e Decreto Municipal 508/GP/2018, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1.1.1. Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou;

1.1.2. Todas as informações, Exigências, Determinações e Quantitativos contidas no Termo de Referência e seus anexos são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão e ou/ equipe de apoio, com relação aos mesmos.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.3. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, na data e horário, conforme abaixo.

INICIO DO PREGÃO: às 09h00min do dia 02/06/2026

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N.º **271/SEMAF/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade assim como os demais, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF em São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2. As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo X**) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

4.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **<LICITANET=** constante na página da internet www.licitanet.com.br.

4.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **Impugnação** deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se exclusivamente através do Sistema **LICITANET**.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de **esclarecimentos** decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET**.

6.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: <https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes> e www.licitanet.com.br, bem como no Diário Oficial do Município, em jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U (conforme o caso).

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

8.1.1. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No que se refere ao Itens ORDEM nº **1 e 2** LT 1 a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações.

b) Quanto aos **Demais Itens**, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações.

8.1.2 ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores

de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

8.1.3 COTA RESERVADA – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8.1.4 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

8.1.5 DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).

8.3. Conforme § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 alterado pela Lei Complementar 147/14, combinado com Decreto Municipal nº 508 de 04 de setembro de 2018, fica estabelecido a preferência para contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou ainda Micro empreendedor Individual sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.3.1. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecido, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado com um único item;

8.3.2. Será concedido prioridade de contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município São Miguel do Guaporé.

8.3.3. Não existindo Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de São Miguel do Guaporé, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 8.3.2. a prioridade será dada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte regionais.

8.3.4. O âmbito regional: Seringueiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Alvorada do Oeste, Urupá, Teixeiraópolis, Ji-Paraná.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas sediadas local ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

8.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela Plataforma.

8.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal nas Leis vigentes.

8.9. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

8.10. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

8.10.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

8.10.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.10.3. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

8.11. A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados.

9.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO

9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUMPEL

representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

9.10. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

9.10.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações pela Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

9.10.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9.11 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.12 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.13 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.13.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.13.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.13.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.13.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.13.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.13.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.13.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.13.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.13.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

9.13.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.14 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.15 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), caso seja solicitado pelo Pregoeiro para sanar possíveis dúvidas na autenticidade.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

10.3.2. As propostas de preços e documentos registrados no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no EDITAL (DESCRIÇÃO ANEXO I), prevalecerão as últimas.

10.8. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

de R\$ 0,01 (Um) centavo.

10.10 No presente certame, o modo de disputa será o **MODO ABERTO**, nos termos do Art. N° 22° da IN/SEGES n° 73 de 30 de Setembro de 2022.

10.11. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 22 da IN n° 73/2022) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (Um) centavo menor que o valor do último lance.

§ 1° - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2° - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3° - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. § 3°, mediante justificativa.

10.12. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

10.12.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.12.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, informado §2° do Artigo 59° da Lei Federal n° 14.133/21.

10.13 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.1. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.15. Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

10.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no Art. 26º e 27 da IN nº 073 de 2022 e neste edital.

10.19 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.20 A regra disposta no item 10.19 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 10.18.

10.21 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.22 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I do EDITAL**, prevalecerão as últimas;

10.23 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

10.24 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

10.25 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

10.26 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

10.26 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.27 Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

10.28 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUMPEL

10.29 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do Anexo I DO EDITAL, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.30 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)

10.31 Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

10.32 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.33 O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.34 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

10.33 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA E MODELO (conforme o caso) para os itens ofertados, de acordo com o objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

10.35 Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.36 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º a 35 da IN/SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.9. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por Item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.10. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

11.11. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

11.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Licitanet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

12.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

12.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13. PROPOSTA E FORNECIMENTO

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços, com os valores atualizados após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, dados do representante legal, número de agência de conta bancária ou assinar a mesma disponibilizada na própria Plataforma;

13.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**.

13.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

13.3.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUMPEL

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

13.4.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

13.4.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

13.8.1. Toda e qualquer informação, será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

13.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.7. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.8. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

13.9.

13.10. Os preços cotados deverão ser líquidos, e o licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

13.11. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.12. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

13.13. Serão rejeitadas as propostas que:

13.13.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação.

13.13.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

13.13.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

13.13.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

13.14. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

13.15. Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital.

13.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.17 – DAS CORREÇÕES ADIMISSÍVEIS

13.17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.17.2 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

13.17.3 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.2 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos Via Sistema LICITANET, através do MÓDULO – HABILITANET. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação no ([https://licitanet.com.br/módulo - habilitanet](https://licitanet.com.br/módulo-habilitanet)) com autenticação online e ou/ assinatura digital.

15. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Conforme estabelecido no **item 14.1** do Termo de Referência.

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

De acordo com o **Item 8.1** do Termo de Referência a entrega ocorrerá da seguinte forma:

16.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Capitão Silvio, nº2296 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé, observado horário de expediente funcional (segunda a sexta feira - 7:00h às 13:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Nota de Empenho / requisição enviados, de modo a satisfazer o interesse público.

16.2. A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações das secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. A execução do objeto deverá ser de imediato logo após a solicitação conforme quantidades diárias, semanais e ou mensais estipuladas por cada secretaria.

16.3. Não serão aceitas entregas com quantidades acima do solicitado nas requisições emitidas pelo Almoxarifado.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

17.3. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados:

17.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) No caso da alínea c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

j)

17.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

h) No caso de a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

a) O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à sessão pública de abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade constar expressamente na própria certidão. Será admitido o saneamento da exigência nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, caso a certidão apresentada esteja com data superior a 30 dias, mas ainda dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

a) Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do objeto deverá apresentar no ato da apresentação da proposta: Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

17.8. DAS DECLARAÇÕES;

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo V)**;

b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) **(Anexo VI)**;

c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação **(Anexo VII)**;

d) Declaração de que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório **(Anexo VIII)**;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo IX)**.

17.8.1. As declarações de que trata o item, poderão ser substituídas pelo modelo disponibilizado na própria plataforma de licitação.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

17.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

17.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133).

18.3.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico durante o prazo de 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema devendo o licitante observar as datas registradas.

~~18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUMPEL

e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SUMPEL, na Sede do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e a autoridade competente prosseguirá, ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente sempre que não houver recurso. Havendo recurso, o pregoeiro habilitará/aceitara a proposta e a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

20.1. A convocação da licitante para assinatura da Ata será feita eletronicamente à Adjudicatária.

20.2. A convocação será realizada preferencialmente por e-mail (em casos de necessidade, informado pela adjudicatária em sua proposta). Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.3. O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

20.4. A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital.

21. DA VIGÊNCIA E CARONA

21.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o Art. 235 da Lei Municipal nº 2342/2024 em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

21.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e no Termo de Referência.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

21.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

21.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21.7. Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 21.6 deste Instrumento (Art. 32° do Decreto Federal 11.462/23);

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2024/2025 de acordo com as dotações orçamentárias referente a cada SECRETARIA MUNICIPAL, divulgadas de acordo com o disposto no Decreto federal N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Recursos Próprios.

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

22.2 - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade; igualmente os produtos podem ser solicitados acima da quantidade desde que obedecido o valor global do contrato

22.3 - As dimensões constantes na especificação servem de referência na formação de preços, podendo sofrer alterações em dimensões inferiores, de acordo com o interesse da Administração, devendo o custo ser proporcional às dimensões pré-estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

23.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

23.2. Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

23.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

23.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

23.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

23.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

23.7. **O pagamento (Item 10 do Termo de Referência)**, será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue à divisão de Almoxarifado Central/ Geral, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

23.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato, número do processo e do empenho e conta bancária da Contratada. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas (Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo)

23.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.10. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

responsabilidade.

23.12. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

23.13. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

23.14. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de São Miguel.

23.15. Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

23.16. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Art. 92º, Inciso XIV e dos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021

Termo de Referência.

25. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO/ REPACTUAÇÃO

25.1. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

25.2. A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

26. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

26.1. Os serviços e ou/os Produtos deverão obedecer às condições exigíveis e aplicáveis na Minuta do Contrato e deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência.

26.2. O Produto e ou/ o Serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Conforme estabelecido no item 14.2 do Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, estando em conformidade com o Art. 122 da Lei 14.133/2021. (Conforme o caso)

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

28.9. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Miguel do Guaporé – RO, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

28.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:00 às 13:00 horas, (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala 08, localizada na Av. São Paulo, 1490 – Cristo Rei – São Miguel do Guaporé – RO. Para melhores esclarecimentos.

28.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Municipal nº.005/2025, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e ainda a Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29. ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Objeto da Licitação.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma MEI, ME ou EPP).
ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
ANEXO VIII – Declaração que não há vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
ANEXO X - Termo de Referência.

São Miguel do Guaporé, 18 de maio de 2026.

Autorizado por: Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 071/Gab/2026
Decreto nº 2624/2025

Elaborado por: Jônatas Souza Sampaio
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ORDEM	COTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
1	1	AMPLA	1022077	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UNIDADE	15563	26,39	410.707,57
1	2	AMPLA	1055743	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UNIDADE	518	393,49	203.827,82
2	1	COTA	1022077	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. COTA RESERVADA – (25%).	UNIDADE	5187	26,39	136.884,93
2	2	COTA	1055743	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104 COTA RESERVADA – (25%).	UNIDADE	172	393,49	67.680,28
3	1	EXCLUSIVA	1017592	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	UNIDADE	110	11,27	1.239,70
3	2	EXCLUSIVA	1031452	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM	UNIDADE	20	6,28	125,60
3	3	EXCLUSIVA	1032987	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	40	12,75	510,00
3	4	EXCLUSIVA	1016268	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	UNIDADE	3030	2,65	8.029,50
3	5	EXCLUSIVA	1022017	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINIMA 350X130X245MM	UNIDADE	1080	10,15	10.962,00
3	6	EXCLUSIVA	1014250	BALÃO COLORIDO Nº09 PCT COM 50 UND	PACOTE	180	21,27	3.828,60
3	7	EXCLUSIVA	1022018	BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND	PACOTE	110	14,53	1.598,30
3	8	EXCLUSIVA	1040908	BARBANTE COLORIDO Nº 6 - 1,8 KG 1830 METROS - COMPOSIÇÃO; 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	15	49,63	744,45
3	9	EXCLUSIVA	1034810	BARBANTE DE ALGODAO	UNIDADE	17	27,84	473,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				CRU Nº 6 - 1 KG				
3	10	EXCLUSIVA	1022021	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	UNIDADE	205	5,55	1.137,75
3	11	EXCLUSIVA	1040263	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM	UNIDADE	6210	0,41	2.546,10
3	12	EXCLUSIVA	1046678	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DE MADEIRA EM TANGRAM 70 PEÇAS	UNIDADE	5	61,17	305,85
3	13	EXCLUSIVA	1016639	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UNIDADE	1100	10,29	11.319,00
3	14	EXCLUSIVA	1028515	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UNIDADE	1015	7,51	7.622,65
3	15	EXCLUSIVA	1016439	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UNIDADE	121	20,12	2.434,52
3	16	EXCLUSIVA	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UNIDADE	9350	1,00	9.350,00
3	17	EXCLUSIVA	1022036	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UNIDADE	4450	1,10	4.895,00
3	18	EXCLUSIVA	1022039	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA	UNIDADE	520	1,82	946,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.				
3	19	EXCLUSIVA	1016334	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UNIDADE	1060	1,37	1.452,20
3	20	EXCLUSIVA	1022040	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UNIDADE	830	1,53	1.269,90
3	21	EXCLUSIVA	1022041	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UNIDADE	715	1,49	1.065,35
3	22	EXCLUSIVA	1022045	CARTOLINA 50CM X 66CM COR AMARELA	UNIDADE	210	1,27	266,70
3	23	EXCLUSIVA	1022043	CARTOLINA 50CM X 66CM COR BRANCA	UNIDADE	210	1,27	266,70
3	24	EXCLUSIVA	1022047	CARTOLINA 50CM X 66CM COR ROSA	UNIDADE	210	1,32	277,20
3	25	EXCLUSIVA	1022044	CARTOLINA 50CM X 66CM COR VERDE	UNIDADE	210	1,33	279,30
3	26	EXCLUSIVA	1014503	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	160	4,10	656,00
3	27	EXCLUSIVA	1016224	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	110	2,90	319,00
3	28	EXCLUSIVA	1034806	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CAIXA	110	2,96	325,60
3	29	EXCLUSIVA	1016225	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CAIXA	218	3,41	743,38
3	30	EXCLUSIVA	1049669	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	200	5,43	1.086,00
3	31	EXCLUSIVA	1016323	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO,ANTI-	CAIXA	248	3,80	942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES				
3	32	EXCLUSIVA	1018356	COLA BASTÃO MINIMA 20 GR	UNIDADE	121	2,02	244,42
3	33	EXCLUSIVA	1015965	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	UNIDADE	330	2,29	755,70
3	34	EXCLUSIVA	1025020	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	21	4,82	101,22
3	35	EXCLUSIVA	1016227	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA DE 90 GR.LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	3105	4,04	12.544,20
3	36	EXCLUSIVA	1016277	COLA PARA E.V.A 90 GR	UNIDADE	270	6,12	1.652,40
3	37	EXCLUSIVA	1017606	COLA PARA ISOPOR 80 GR	UNIDADE	115	4,47	514,05
3	38	EXCLUSIVA	1014186	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 15, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 72 UND.	CAIXA	30	22,30	669,00
3	39	EXCLUSIVA	1014505	COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND	UNIDADE	60	12,72	763,20
3	40	EXCLUSIVA	1022059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	UNIDADE	1800	1,02	1.836,00
3	41	EXCLUSIVA	1014738	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMETRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	UNIDADE	4500	1,32	5.940,00
3	42	EXCLUSIVA	1022062	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMETRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDO	UNIDADE	1010	0,98	989,80
3	43	EXCLUSIVA	1022061	ENVELOPE OFÍCIO 24X34CM BRANCO	UNIDADE	4150	0,73	3.029,50
3	44	EXCLUSIVA	1014788	Envelope Pardo, Com Aba, Med.: 24 X 36 Cm, Em Papel Kraft, 80g	UNIDADE	200	0,50	100,00
3	45	EXCLUSIVA	1022058	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	UNIDADE	450	0,91	409,50
3	46	EXCLUSIVA	1015652	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	UNIDADE	1100	1,33	1.463,00
3	47	EXCLUSIVA	1014189	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	UNIDADE	178	18,55	3.301,90
3	48	EXCLUSIVA	1017595	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	124	1,68	208,32
3	49	EXCLUSIVA	1031425	EVA COR VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40 X 60 2MM	UNIDADE	300	7,86	2.358,00
3	50	EXCLUSIVA	1016282	EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	UNIDADE	600	4,12	2.472,00
3	51	EXCLUSIVA	1028230	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO	UNIDADE	250	3,27	817,50
3	52	EXCLUSIVA	1028228	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA	UNIDADE	250	3,27	817,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				COR AZUL				
3	53	EXCLUSIVA	1045820	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR BRANCA	UNIDADE	250	3,27	817,50
3	54	EXCLUSIVA	1045697	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA	UNIDADE	250	3,27	817,50
3	55	EXCLUSIVA	1016283	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	UNIDADE	250	3,27	817,50
3	56	EXCLUSIVA	1028227	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO	UNIDADE	250	3,27	817,50
3	57	EXCLUSIVA	1014188	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	UNIDADE	288	2,46	708,48
3	58	EXCLUSIVA	1022063	FITA ADESIVA 12MMX30M	UNIDADE	510	4,21	2.147,10
3	59	EXCLUSIVA	1028669	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AMARELO	UNIDADE	50	7,35	367,50
3	60	EXCLUSIVA	1028668	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AZUL	UNIDADE	25	7,35	183,75
3	61	EXCLUSIVA	1017596	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERDE	UNIDADE	45	7,35	330,75
3	62	EXCLUSIVA	1028667	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERMELHO	UNIDADE	40	7,35	294,00
3	63	EXCLUSIVA	1045869	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	UNIDADE	60	13,61	816,60
3	64	EXCLUSIVA	1035240	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M	UNIDADE	132	12,64	1.668,48
3	65	EXCLUSIVA	1014139	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	278	5,43	1.509,54
3	66	EXCLUSIVA	1028670	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	UNIDADE	60	12,83	769,80
3	67	EXCLUSIVA	1017597	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	UNIDADE	40	17,68	707,20
3	68	EXCLUSIVA	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	UNIDADE	2560	3,95	10.112,00
3	69	EXCLUSIVA	1028660	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	UNIDADE	30	11,35	340,50
3	70	EXCLUSIVA	1014991	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PRATA	UNIDADE	30	11,35	340,50
3	71	EXCLUSIVA	1014197	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	145	10,38	1.505,10
3	72	EXCLUSIVA	1015233	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	117	14,91	1.744,47
3	73	EXCLUSIVA	1014251	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	UNIDADE	55	35,75	1.966,25
3	74	EXCLUSIVA	1016254	GRAMPO GALVANIZADO	CAIXA	70	4,43	310,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID Nº26/6				
3	75	EXCLUSIVA	1016631	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	CAIXA	515	13,41	6.906,15
3	76	EXCLUSIVA	1016436	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	110	12,56	1.381,60
3	77	EXCLUSIVA	1056849	KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617.	UNIDADE	80	137,20	10.976,00
3	78	EXCLUSIVA	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UNIDADE	3040	7,96	24.198,40
3	79	EXCLUSIVA	1015961	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	UNIDADE	601	0,28	168,28
3	80	EXCLUSIVA	1014509	LIVRO ATA C/ 200 FLS	UNIDADE	250	23,26	5.815,00
3	81	EXCLUSIVA	1014179	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UNIDADE	100	11,68	1.168,00
3	82	EXCLUSIVA	1014508	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO	UNIDADE	100	16,63	1.663,00
3	83	EXCLUSIVA	1014155	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	UNIDADE	100	14,35	1.435,00
3	84	EXCLUSIVA	1046680	LOUSA QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 50X40 CM	UNIDADE	16	62,91	1.006,56
3	85	EXCLUSIVA	1017608	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UNIDADE	1600	3,71	5.936,00
3	86	EXCLUSIVA	1016297	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	UNIDADE	21	61,07	1.282,47
3	87	EXCLUSIVA	1016688	PAPEL CARBONO	CAIXA	31	2,64	81,84
3	88	EXCLUSIVA	1028665	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO	UNIDADE	250	1,35	337,50
3	89	EXCLUSIVA	1028213	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL	UNIDADE	250	1,35	337,50
3	90	EXCLUSIVA	1016388	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO	UNIDADE	250	1,35	337,50
3	91	EXCLUSIVA	1015579	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	UNIDADE	200	2,25	450,00
3	92	EXCLUSIVA	1028641	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	UNIDADE	200	2,25	450,00
3	93	EXCLUSIVA	1028639	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AZUL	UNIDADE	200	2,25	450,00
3	94	EXCLUSIVA	1028644	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	UNIDADE	200	2,25	450,00
3	95	EXCLUSIVA	1028643	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	UNIDADE	200	2,25	450,00
3	96	EXCLUSIVA	1028224	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR AMARELO	UNIDADE	250	1,09	272,50
3	97	EXCLUSIVA	1022071	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR BRANCO	UNIDADE	250	1,09	272,50
3	98	EXCLUSIVA	1028640	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR ROSA	UNIDADE	250	1,09	272,50
3	99	EXCLUSIVA	1028645	PAPEL CREPOM COR	UNIDADE	180	1,42	255,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				AMARELO				
3	100	EXCLUSIVA	1028646	PAPEL CREPOM COR AZUL	UNIDADE	180	1,42	255,60
3	101	EXCLUSIVA	1016375	PAPEL CREPOM COR BRANCO	UNIDADE	180	1,42	255,60
3	102	EXCLUSIVA	1028647	PAPEL CREPOM COR ROSA	UNIDADE	180	1,42	255,60
3	103	EXCLUSIVA	1022072	PAPEL CREPOM COR VERDE	UNIDADE	180	1,42	255,60
3	104	EXCLUSIVA	1028648	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UNIDADE	180	1,42	255,60
3	105	EXCLUSIVA	1036325	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	200	16,23	3.246,00
3	106	EXCLUSIVA	1016305	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	UNIDADE	60	0,31	18,60
3	107	EXCLUSIVA	1028649	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	UNIDADE	60	0,31	18,60
3	108	EXCLUSIVA	1028650	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	UNIDADE	60	0,31	18,60
3	109	EXCLUSIVA	1022081	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	UNIDADE	600	3,48	2.088,00
3	110	EXCLUSIVA	1022082	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	UNIDADE	220	5,56	1.223,20
3	111	EXCLUSIVA	1016401	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	UNIDADE	560	12,39	6.938,40
3	112	EXCLUSIVA	1014187	PASTA CATALOGO 100 FLS OFICIO	UNIDADE	280	14,01	3.922,80
3	113	EXCLUSIVA	1022083	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	UNIDADE	220	0,52	114,40
3	114	EXCLUSIVA	1014701	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO. DIMENÇÕES DE 24,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 33,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2 CENTIMETRO DE ALTURA	UNIDADE	425	3,91	1.661,75
3	115	EXCLUSIVA	1016221	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	UNIDADE	1200	3,91	4.692,00
3	116	EXCLUSIVA	1015921	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB DE MEMORIA	UNIDADE	130	5,05	656,50
3	117	EXCLUSIVA	1016853	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E	UNIDADE	60	24,97	1.498,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.				
3	118	EXCLUSIVA	1022086	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UNIDADE	15	67,37	1.010,55
3	119	EXCLUSIVA	1017822	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	UNIDADE	160	2,70	432,00
3	120	EXCLUSIVA	1017821	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	UNIDADE	158	2,70	426,60
3	121	EXCLUSIVA	1016337	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	UNIDADE	110	8,28	910,80
3	122	EXCLUSIVA	1022090	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	UNIDADE	100	13,14	1.314,00
3	123	EXCLUSIVA	1014999	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	UNIDADE	170	16,99	2.888,30
3	124	EXCLUSIVA	1039937	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	65	16,28	1.058,20
3	125	EXCLUSIVA	1016404	PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFÍCIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	190	13,70	2.603,00
3	126	EXCLUSIVA	1046677	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCO DA FLORESTA EM MADEIRA	UNIDADE	11	37,02	407,22
3	127	EXCLUSIVA	1057039	REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UNIDADE	170	61,95	10.531,50
3	128	EXCLUSIVA	1057038	REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UNIDADE	170	61,95	10.531,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

3	129	EXCLUSIVA	1057040	REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UNIDADE	20	61,95	1.239,00
3	130	EXCLUSIVA	1057037	REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UNIDADE	170	61,95	10.531,50
3	131	EXCLUSIVA	1057035	REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UNIDADE	30	61,95	1.858,50
3	132	EXCLUSIVA	1057034	REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UNIDADE	30	61,95	1.858,50
3	133	EXCLUSIVA	1057036	REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UNIDADE	30	61,95	1.858,50
3	134	EXCLUSIVA	1057033	REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UNIDADE	60	61,95	3.717,00
3	135	EXCLUSIVA	1028636	REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO	UNIDADE	81	28,55	2.312,55
3	136	EXCLUSIVA	1016406	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UNIDADE	2170	3,33	7.226,10
3	137	EXCLUSIVA	1022096	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MINIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UNIDADE	52	137,56	7.153,12
3	138	EXCLUSIVA	1022095	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA.	UNIDADE	52	47,63	2.476,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI- DERRAPANTE;				
3	139	EXCLUSIVA	1014156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS , CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	UNIDADE	3110	3,20	9.952,00
3	140	EXCLUSIVA	1016691	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	141	17,34	2.444,94
3	141	EXCLUSIVA	1017109	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	45	43,13	1.940,85
3	142	EXCLUSIVA	1014213	TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML	UNIDADE	1680	7,19	12.079,20
3	143	EXCLUSIVA	1028673	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	UNIDADE	68	84,23	5.727,64
3	144	EXCLUSIVA	1028675	TNT ROLO C/50 M, AZUL	UNIDADE	68	84,23	5.727,64
3	145	EXCLUSIVA	1034808	TNT ROLO C/50 M, BRANCO	UNIDADE	67	84,23	5.643,41
3	146	EXCLUSIVA	1034809	TNT ROLO C/50 M, ROSA	UNIDADE	67	84,23	5.643,41
3	147	EXCLUSIVA	1028674	TNT ROLO C/50 M, VERDE	UNIDADE	67	84,23	5.643,41
3	148	EXCLUSIVA	1028676	TNT ROLO C/50 M, VERMELHO	UNIDADE	67	84,23	5.643,41
3	149	EXCLUSIVA	1057097	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235	UNIDADE	60	443,85	26.631,00
3	150	EXCLUSIVA	1057098	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235	UNIDADE	30	443,85	13.315,50
3	151	EXCLUSIVA	1061618	TONER 151X (W1510X) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4103FDW	UNIDADE	60	209,84	12.590,40
3	152	EXCLUSIVA	1049578	TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617	UNIDADE	51	380,40	19.400,40
3	153	EXCLUSIVA	1056805	TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE	UNIDADE	130	242,33	31.502,90
3	154	EXCLUSIVA	1045510	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N	UNIDADE	100	176,83	17.683,00
3	155	EXCLUSIVA	1057095	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW	UNIDADE	150	176,83	26.524,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUMPEL

				M404DW M428DW M404N.				
3	156	EXCLUSIVA	1057096	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.	UNIDADE	190	176,83	33.597,70
3	157	EXCLUSIVA	1049580	TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K	UNIDADE	75	323,67	24.275,25
3	158	EXCLUSIVA	1056827	TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP	UNIDADE	215	287,38	61.786,70
3	159	EXCLUSIVA	1034433	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN, M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M- 201DW, M-225 M225DW M- 225DW, M-226, M-202.	UNIDADE	220	215,27	47.359,40
3	160	EXCLUSIVA	1055744	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212	UNIDADE	250	76,78	19.195,00
3	161	EXCLUSIVA	1037050	TONER TIPO CE285A (85 A) IMPRESSORA HP	UNIDADE	10	57,18	571,80
3	162	EXCLUSIVA	1014295	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UNIDADE	160	5,04	806,40

R\$1.527.958,37 (Hum milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico** ____/SUPEL/2026 em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: O presente processo versa sobre a: _____, Recurso próprio e outros Convênios.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA		CNPJ		TELEFONE		
FAX	CELULAR	E – MAIL				
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA						
NOME		CARGO		CPF/MF	CI/RG	
TELEFONE FIXO		CELULAR 01		CELULAR 02		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
			Total Geral → (por extenso)		R\$	

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
- Prazo de entrega do objeto no local indicado pela Secretária Municipal de _____ : de no máximo () dias corridos, a contar da data da solicitação.
- Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, que:
 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

- 3.3 Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico /2026;
- 3.4 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- 3.5 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3.6 Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 3.7 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 3.8 Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C N P J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ E A EMPRESA:**

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º _____ e Registro Geral sob o n.º _____ SSP/____, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____, com sede a Av/Rua. _____, n.º _____, Setor ____ – Município de _____, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º: _____ e RG n.º: _____ – SSP/____, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo menor preço por lote, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/2026, Processo n.º ____/2026**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Municipal nº 2342/2024, Lei Complementar nº 123/2006, na forma a seguir:

1.1. O objeto do presente instrumento é a.....para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2.1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Lei Municipal nº /2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em __/__/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Lei Municipal nº/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_At»/«Ano_At»

Aos «Data», o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. _____, brasileiro, _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. _____, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa «Nome_Fornecedor» pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. «CNPJ_CPF_Fornecedor», neste ato representada por «Nome_Representante», Sócio(a) _____, portador(a) de cédula de identidade RG «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», inscrita no CPF/MF «CPF_Representante», doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de _____, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pela Secretaria ou Escola requisitante da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sendo respeitado o prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo TR e Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h00m às 13h00m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de São Miguel para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MEI/ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (ESPECIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
**DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, **que até a presente data, não possui** vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modelo de declaração de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63º inciso IV da Lei 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº 1744/2023 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, das quais possuem finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado de **Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal.**

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

2. OBJETO/OBJETIVO ART. (art. 6º, XXIII, “a”).

2.1 DO OBJETO

O presente termo de referencia tem como propósito analisar a possibilidade de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender às necessidades das unidades integrantes da Administração Pública do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

Esses materiais são fundamentais para o desempenho das rotinas administrativas, contribuindo para a manutenção do ambiente de trabalho e garantindo a execução eficaz dos serviços públicos.

2.2 DO OBJETIVO

A aquisição de materiais de consumo/expediente, como papel, canetas, pastas e outros itens, são essenciais para o funcionamento administrativo da Prefeitura. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, pois impacta atividades como o atendimento ao público, o processamento de documentos e a comunicação interna e externa.

O objetivo dessa aquisição, visa assegurar que cada setor da Prefeitura esteja plenamente abastecido para o desempenho de suas funções.

O processo de aquisição permitirá que a administração pública centralize as demandas, facilitando o controle e o acompanhamento dos itens utilizados, assegurando que todos os setores contem com os insumos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



realização das suas funções, sempre em conformidade com as normas e diretrizes administrativas estabelecidas.

A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, “b”).

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual restou demonstrada a necessidade da aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas administrativas do Município.

No âmbito deste Termo de Referência, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo dos materiais, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

3.1. Justificativa das unidades Participantes:

SEMAF: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de administração e setores a ela vinculados do município de São Miguel do Guaporé. Os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMSAU: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de saúde e setores a ela vinculados do município de São Miguel do Guaporé.

Os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMAGRI: Aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de agricultura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



município de são miguel do guaporé. os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMAG: Aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de gabinete do município de são miguel do guaporé. os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMESC: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais.

SEMUP: aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de planejamento do município de são miguel do guaporé. os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMED: A presente contratação tem por objetivo a realização de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de educação e setores a ela vinculados do município de são miguel do guaporé - ro, os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria.

SEMOU: Aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de são miguel do guaporé. onde os mesmos, são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses materiais pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa.

SEMTAS: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de trabalho e ação social e setores a ela vinculados do município de são miguel do guaporé. os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência administrativa

SEMAT: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados exclusivamente ao atendimento das demandas internas da secretaria municipal de meio ambiente e turismo do município de são miguel do guaporé. os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, tais como elaboração de documentos oficiais, protocolos, organização de processos, atendimento ao público, e demais rotinas inerentes ao funcionamento da secretaria. a indisponibilidade desses insumos pode ocasionar atrasos, descontinuidade de serviços e prejuízos à eficiência da secretaria.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, XXIII, “c”).

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. DA VIABILIDADE DO SRP:

De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa.

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias".

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL



No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº14.133/2021, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com a necessidade da administração desde que comprovado o preço vantajoso.

Insta alicerçar que a prorrogação supracitada observará os termos expressos pelo Parecer **Nº 75/2024/CGU/AGU**, cujo entendimento versou que o aditamento permite a renovação simultânea de prazo e quantidades, desde que:

- a) Seja comprovado o preço vantajoso;
- b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”).

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários;

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Todas despesas com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (art. 6º, XXIII, “e”).

8.1. DO LOCAL/PRAZO:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Capitão Silvío, nº2296 - Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé, observado horário de expediente funcional (segunda a sexta feira - 7:00h às 13:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Nota de Empenho / requisição enviados, de modo a satisfazer o interesse público.

9. DO MODELO GESTÃO E ENTREGA MATERIAL (art. 6º, XXIII, “f”).

A execução será acompanhada por fiscal designado, responsável por verificar conformidade, registrar ocorrência e atestar nos atas fiscais. Recebimento provisório e definitivo conforme conferência dos materiais.

10. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



Concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21e IN 05/2017) a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue à divisão de Almoxarifado Central/ Geral, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato, numero do processo e do empenho e conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas (Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



11.DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º,XXIII, "h").

O certame correrá na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA(menor preço por item), mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração, otimização de uso de espaço, além de ininterrupção das atividades administrativas diárias em virtude de extinção dos materiais necessários.

12. DA ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, "i").

As quantidades a serem contratadas/adquiridas foram estimadas pelas secretarias requisitantes, conforme Documentos de Formalização de Demandas – DFDs anexos ao processo.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	1017592	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO MEDIO CX COM 100	UND.	110	11,27	1.239,70
2	1031452	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3 AZUL 6,7 X 11,00 CM	UND.	20	6,28	125,60
3	1032987	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQUENA	UND.	40	12,75	510,00
4	1022017	ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDAS COM MEDIDA MINIMA 350X130X245MM	UND.	1065	10,15	10.809,75
5	1014250	BALÃO COLORIDO Nº09 PCT COM 50 UND	PCT	180	21,27	3.828,60
6	1022018	BALÃO FANTASIADO Nº 10 COM 23 CM, PCT COM 50 UND	PACT	110	14,53	1.598,30
7	1040908	BARBANTE COLORIDO Nº 6 -1,8 KG 1830 METROS - COMPOSIÇÃO; 100% ALGODAO, CORES VARIADAS.	UND.	15	49,63	744,45
8	1034810	BARBANTE DE ALGODAO CRU Nº 6 - 1 KG	UND.	17	27,84	473,28
9	1022021	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	UND.	195	5,55	1.082,25
10	1040263	BORRACHA ESCOLAR BRANCA TAM MINIMO DE 3, 3X2,3X0,08 CM	UND.	6210	0,41	2.546,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



11	1046678	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DE MADEIRA EM TANGRAM 70 PEÇAS	UND.	5	61,17	305,85
12	1016639	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND.	1100	10,29	11.319,00
13	1016439	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA G10.	UND.	111	20,12	2.233,32
14	1022028	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR AZUL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UND.	9250	1,00	9.250,00
15	1022036	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR PRETA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UND.	4450	1,10	4.895,00
16	1022039	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PONTEIRA EM METAL RESISTENTE, ESCRITA GROSSA, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BIC, FABER-CASTEL, PILOT OU COMPACTOR.	UND.	520	1,82	946,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



17	1016334	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE	UND.	1060	1,37	1.452,20
18	1022040	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UND.	820	1,53	1.254,60
19	1022041	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UND.	715	1,49	1.065,35
20	1022045	CARTOLINA 50CM X 66CM COR AMARELA	UND.	210	1,27	266,70
21	1022043	CARTOLINA 50CM X 66CM COR BRANCA	UND.	210	1,27	266,70
22	1022047	CARTOLINA 50CM X 66CM COR ROSA	UND.	210	1,32	277,20
23	1022044	CARTOLINA 50CM X 66CM COR VERDE	UND.	210	1,33	279,30
24	1049669	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.6/0 CX. C/ 50 UNIDADES.	CX	200	5,43	1.086,00
25	1014503	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.1/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	160	4,10	656,00
26	1016224	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.2/0 CX. C/ 100 UNIDADES.	CX	110	2,90	319,00
27	1034806	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.3/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	110	2,96	325,60
28	1016225	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.4/0 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	218	3,41	743,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



29	1016323	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N.8/0 CX. C/ 25 UNIDADES	CX	248	3,80	942,40
30	1018356	COLA BASTÃO MINIMA 20 GR	UND.	121	2,02	244,42
31	1015965	COLA COM GLITER DIMENSIONAL 35 GR CORES VARIADAS	UND.	330	2,29	755,70
32	1025020	COLA INSTANTANEA TRANSPARENTE 20 G NÃO TOXICA SECAGEM RAPIDA	UND.	21	4,82	101,22
33	1016227	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TOXICA DE 90 GR. LAVAVEL SECAGEM RAPIDA	UND.	3105	4,04	12.544,20
34	1016277	COLA PARA E.V.A 90 GR	UND.	270	6,12	1.652,40
35	1017606	COLA PARA ISOPOR 80 GR	UND.	115	4,47	514,05
36	1014505	COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND	UND.	60	12,72	763,20
37	1014186	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 15, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, CX C/ 72 UND.	CX	30	22,30	669,00
38	1022059	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 310X410MM	UND.	1800	1,02	1.836,00
39	1014738	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMETRO X 34 CENTIMETRO NA COR AMARELO	UND.	4500	1,32	5.940,00
40	1022062	ENVELOPE DE OFICIO NO TAMANHO DE 24 CENTIMETRO X 34 CENTIMETRO NA COR PARDOS	UND.	910	0,98	891,80
41	1022061	ENVELOPE OFICIO 24X34CM BRANCO	UND.	4150	0,73	3.029,50
42	1022058	ENVELOPE PARDO MEDIO 18X25	UND.	450	0,91	409,50
43	1015652	ENVELOPE PASTA PRONTUARIO	UND.	1100	1,33	1.463,00
44	1014189	ESTILETE LARGO CORPO METAL COM TRAVA	UND.	178	18,55	3.301,90
45	1017595	ESTILETE MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO	UND.	124	1,68	208,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



		ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.				
46	1016282	EVA DECORADO VARIAS CORES 40 X 60 X2MM	UND.	600	4,12	2.472,00
47	1031425	EVA COR VERMELHO COM GLITER MEDINDO 40 X 60 2MM	UND.	300	7,86	2.358,00
48	1028228	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AZUL	UND.	250	3,27	817,50
49	1028230	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR AMARELO	UND.	250	3,27	817,50
50	1045820	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR BRANCA	UND.	250	3,27	817,50
51	1045697	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR LARANJA	UND.	250	3,27	817,50
52	1016283	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERDE	UND.	250	3,27	817,50
53	1028227	EVA LISO 40 X 60 X 2MM NA COR VERMELHO	UND.	250	3,27	817,50
54	1014188	EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DIMENSÃO MÍNIMA 140MMX17MM	UND.	287	2,46	706,02
55	1022063	FITA ADESIVA 12MMX30M	UND.	510	4,21	2.147,10
56	1028669	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AMARELO	UND.	50	7,35	367,50
57	1028668	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, AZUL	UND.	25	7,35	183,75
58	1017596	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERDE	UND.	45	7,35	330,75
59	1028667	FITA ADESIVA COLORIDA 25MM X 50M, VERMELHO	UND.	40	7,35	294,00
60	1045869	FITA ADESIVA DUPLA FACE 1 CM X 5 M	UND.	60	13,61	816,60
61	1035240	FITA ADESIVA DUPLA FACE 2,5CM X 30M	UND.	132	12,64	1.668,48
62	1014139	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 48MM COM 45 METROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UND.	278	5,43	1.509,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



63	1028670	FITA DE CETIM 4 CM DE LARGURA X 10 M	UND.	60	12,83	769,80
64	1017597	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MTS	UND.	40	17,68	707,20
65	1037229	GIZ DE CERA 12 CORES	UND.	2560	3,95	10.112,00
66	1028660	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G OURO	UND.	30	11,35	340,50
67	1014991	GLITER EM PÓ, PCT C/ 100 G PRATA	UND.	30	11,35	340,50
68	1014197	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 20 FLS PARA GRAMPO 26/6	UND.	145	10,38	1.505,10
69	1015233	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, PARA 30 FLS PARA GRAMPO 26/6	UND.	109	14,91	1.625,19
70	1014251	GRAMPEADOR DE PRESSÃO EM METAL PARA GRAMPO 106/6	UND.	55	35,75	1.966,25
71	1016631	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 CX 3.500 UND	CX	515	13,41	6.906,15
72	1016436	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO DE 80 MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	110	12,56	1.381,60
73	1016370	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES	UND.	3040	7,96	24.198,40
74	1015961	LAPIS PRETO REDONDO GRAFITI Nº 02	UND.	601	0,28	168,28
75	1014509	LIVRO ATA C/ 200 FLS	UND.	250	23,26	5.815,00
76	1014179	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UND.	100	11,68	1.168,00
77	1014508	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100 FL, 75 G/M2, 297 MM 210 MM, NUMERADO E COSTURADO	UND.	100	16,63	1.663,00
78	1014155	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 C/ 100 FLS	UND.	100	14,35	1.435,00
79	1046680	LOUSA QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 50X40 CM	UND.	16	62,91	1.006,56
80	1017608	MASSA DE MODELAR 180 G E 12 CORES	UND.	1600	3,71	5.936,00
81	1016297	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA 400 FLS	UND.	21	61,07	1.282,47
82	1028665	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AMARELO	UND.	250	1,35	337,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



83	1028213	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR AZUL	UND.	250	1,35	337,50
84	1016388	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM COR BRANCO	UND.	250	1,35	337,50
85	1015579	PAPEL CELAFONE 85 X 100 CM COR BRANCO	UND.	200	2,25	450,00
86	1028641	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AMARELO	UND.	200	2,25	450,00
87	1028639	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR AZUL	UND.	200	2,25	450,00
88	1028644	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR ROSA	UND.	200	2,25	450,00
89	1028643	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM COR VERDE	UND.	200	2,25	450,00
90	1028224	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR AMARELO	UND.	250	1,09	272,50
91	1022071	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR BRANCO	UND.	250	1,09	272,50
92	1028640	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM COR ROSA	UND.	250	1,09	272,50
93	1028645	PAPEL CREPOM COR AMARELO	UND.	180	1,42	255,60
94	1028646	PAPEL CREPOM COR AZUL	UND.	180	1,42	255,60
95	1016375	PAPEL CREPOM COR BRANCO	UND.	180	1,42	255,60
96	1028647	PAPEL CREPOM COR ROSA	UND.	180	1,42	255,60
97	1022072	PAPEL CREPOM COR VERDE	UND.	180	1,42	255,60
98	1028648	PAPEL CREPOM COR VERMELHO	UND.	180	1,42	255,60
99	1022081	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 20MM.	UND.	600	3,48	2.088,00
100	1016401	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO DE 80MM COR PRETA, MEDINDO 280X350MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA E FERRAGENS ANTIOXIDANTES ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. ESPESSURA MINIMA DA CAPA DE 3,5MM.	UND.	560	12,39	6.938,40
101	1014187	PASTA CATALOGO 100 FLS OFICIO	UND.	280	14,01	3.922,80
102	1022083	PASTA L A4 TRANSPARENTE 220 X 310 MM	UND.	220	0,52	114,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



103	1016221	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA PLAST. POSSUINDO HASTES PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, VISOR, ETIQUETA BRANCA	UND.	1200	3,91	4.692,00
104	1015921	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB DE MEMORIA	UND.	125	5,05	631,25
105	1016853	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UND.	60	24,97	1.498,20
106	1022086	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ.	UND.	15	67,37	1.010,55
107	1017822	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR AZUL	UND.	158	2,70	426,60
108	1017821	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA NA COR PRETO	UND.	158	2,70	426,60
109	1016404	PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UND.	180	13,70	2.466,00
110	1046677	QUEBRA-CABEÇA EM BLOCO DA FLORESTA EM MADEIRA	UND.	11	37,02	407,22
111	1028636	REGUA EM METAL, COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, MILIMETRADOS, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO	UND.	81	28,55	2.312,55
112	1016406	REGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50CM, ESPESSURA 2MM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO	UND.	2160	3,33	7.192,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



		MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.				
113	1022096	TAPETE ALFABETO EM E.V.A COMPOSTO POR 26 PEÇAS COM A MEDIDA MÍNIMA DE 30X30 CM POR 8MM ESPESSURA, COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UND.	52	137,56	7.153,12
114	1022095	TAPETE AMARELINHA EVA COMPOSTO POR 10 PEÇAS DE 30X30CM POR 8MM DE ESPESSURA CADA. COLORIDO; LAVÁVEL; ATÓXICO; ANTI-DERRAPANTE;	UND.	52	47,63	2.476,76
115	1014156	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS COR PRETA.	UND.	3110	3,20	9.952,00
116	1016691	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO DA LÂMINA DE 20 CM, CABO PLÁSTICO.	UND.	141	17,34	2.444,94
117	1017109	TESOURA PICOTAR COM NO MÍNIMO 20CM DE COMPRIMENTO.	UND.	45	43,13	1.940,85
118	1014213	TINTA GUACHÊ CX COM 06 UNIDADES 15ML	UND.	1680	7,19	12.079,20
119	1028673	TNT ROLO C/50 M, AMARELO	UND.	68	84,23	5.727,64
120	1028675	TNT ROLO C/50 M, AZUL	UND.	68	84,23	5.727,64
121	1034808	TNT ROLO C/50 M, BRANCO	UND.	67	84,23	5.643,41
122	1034809	TNT ROLO C/50 M, ROSA	UND.	67	84,23	5.643,41
123	1028674	TNT ROLO C/50 M, VERDE	UND.	67	84,23	5.643,41
124	1028676	TNT ROLO C/50 M, VERMELHO	UND.	67	84,23	5.643,41
125	1014295	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	UND.	160	5,04	806,40
126	1022077	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², ALCALINO, 210MMX297MM, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UND.	20730	26,39	547.064,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



127	1014999	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 50MM	UND.	170	16,99	2.888,30
128	1022090	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 30MM	UND.	100	13,14	1.314,00
129	1016337	PLACA DE ISOPOR COMPRIMENTO: 1 MT X LARGURA: 0,5 MT X ESPESSURA: 20MM	UND.	110	8,28	910,80
130	1016305	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AMARELO	UND.	60	0,31	18,60
131	1028649	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR AZUL	UND.	60	0,31	18,60
132	1028650	PAPEL SEDA 50 X 70 CM COR VERDE	UND.	60	0,31	18,60
133	1022082	PASTA ABA ELÁSTICO PP (POLIPROPILENO) OFÍCIO C/DORSO DE 40MM.	UND.	210	5,56	1.167,60
134	1014701	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO TAMANHO OFICIO. DIMENÇÕES DE 24,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 33,5 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2 CENTIMETRO DE ALTURA	UND.	425	3,91	1.661,75
135	1028515	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS.	UND.	1015	7,51	7.622,65
136	1036325	PAPEL PARA CERTIFICADO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND.	200	16,23	3.246,00
137	1049578	TONER 24F0009 C/ CHIP COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS317 MS417 MS517 MS617	UND.	51	380,40	19.400,40
138	1057033	REFIL DE TINTA T664, 70ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UND.	60	62,97	3.778,20
139	1057034	REFIL DE TINTA T664, 70ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200,	UND.	30	62,97	1.889,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



		L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365				
140	1057035	REFIL DE TINTA T664, 70ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UND.	30	62,97	1.889,10
141	1057036	REFIL DE TINTA T664, 70ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L200, L220, L110, L355, L555, L380, L396, L455, L365	UND.	30	62,97	1.889,10
142	1057037	REFIL DE TINTA T544, 65ML, PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UND.	170	61,95	10.531,50
143	1057038	REFIL DE TINTA T544, 65ML, CIANO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UND.	170	61,95	10.531,50
144	1057039	REFIL DE TINTA T544, 65ML, AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UND.	170	61,95	10.531,50
145	1056849	KIT REFIL 4X TINTAS GT51 GT52 C/Y/M/BK COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP INKTANK 416, 116, 316, 412, 517, 532, 617.	UND.	80	137,20	10.976,00
146	1057097	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UND.	60	443,85	26.631,00
147	1057098	TONER 006R04403NO C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B225, B230, B235.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)	UND.	30	443,85	13.315,50
148	1034433	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET PRO CF283A 83A, PARA IMPRESSORAS M127FN,	UND.	220	215,27	47.359,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



		M127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M201DW M-201DW, M-225 M225DW M-225DW, M-226, M-202.				
149	1055744	TONER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL HP LASER JET TONER CB435, 436B, 285A, COMPATIVEL COM HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1005, M1132, M1212	UND.	250	76,78	19.195,00
150	1055743	TONER W1030X (151/152) , C/ CHIP , COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4003N, 4003, 4103FDW, 4103DW, 4103, 4004, MFP 4104	UND.	690	393,49	271.508,10
151	1049580	TONER MLT-D111S D111S, C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2020, M2020FW, M2070, M2070W, M2070FW, 1K	UND.	75	323,67	24.275,25
152	1057095	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	UND.	150	176,83	26.524,50
153	1057096	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N.(COTA RESERVADA - MEI/ME/EPP - ATÉ 25%)	UND.	190	176,83	33.597,70
154	1056827	TONER ORIGINAL PRETO CF218A 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M132nw COM CHIP	UND.	215	287,38	61.786,70
155	1016688	PAPEL CARBONO	CX	31	2,64	81,84
156	1014788	Envelope Pardo, Com Aba, Med.: 24 X 36 Cm, Em Papel Kraft, 80g	UND.	200	0,50	100,00
157	1016254	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR CX 5.000 UNID N°26/6	CX	68	4,43	301,24
158	1039937	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO A4, C/ PRENDEDOR METÁLICO	UNID.	65	16,28	1.058,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



159	1056805	TONER CF226A (26A) C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW, M426DW, M402DN, M402N, M402DNE	UND.	130	242,33	31.502,90
160	1045510	TONER CF258X (58X), C/CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW M404DW M428DW M404N	UND.	100	176,83	17.683,00
161	1037050	TONER TIPO CE285A (85 A) IMPRESSORA HP	UND.	10	57,18	571,80
162	1061618	TONER 151X (W1510X), C/ CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 4103FDW	UND.	60	209,84	12.590,40
163	1016268	APONTADOR PARA LAPIS ESCOLAR EM METAL COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO PEQUENO UM FURO SEM DEPOSITO	UND.	3030	2,65	8.029,50
164	1057040	REFIL DE TINTA T544, 65ML, MAGENTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, L3110, L5190, L3250, L3210, 5190, 3150, 3110	UND.	20	61,95	1.239,00

12.1. DA CONCLUSÃO DO CUSTO ESTIMADO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14.133/2021 e Instrução Normativa Nº65 de 07 de julho de 2021, realizada com base em painel de preços.

O valor estimado da pretensa contratação perfaz o valor de **R\$ 1.526.574,17** (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e Dezessete centavos), esse valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

12.2. DA MEMORIA/HISTORICO DE CONSUMO.

O quantitativo estimado obteve por parâmetro a memória de consumo, extraindo histórico oriundos de aquisições antecedentes, bem como, o rendimento dos materiais advindos das respectivas contratações, O importe consolidou as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



quantidades anteriormente homologadas, conforme histórico gerado no último exercício financeiro (2024), constantes em processo correlato, executado por esta Administração, aplicando margem de segurança, almejando assegurar a conservação da política de estoque e resguardar a inexecução das atividades das unidades em decorrência de indisponibilidade de insumos. Senão constatemos:

Descrição	Proc/Ano	Mêmoria de Consumo
DESPESAS DECORRENTES DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	Proc Nº102/2024	PE Nº 019/2024 VALOR HOMOLOGADO R\$ 785.850,20. Valor inicial.R\$ 1.023.425,98

O quantitativo estimado obteve por parâmetro a memória de consumo, extraindo histórico oriundos de aquisições antecedentes, bem como, o rendimento dos materiais advindos das respectivas contratações.

Para precisão e conformidade das quantidades requeridas, aplicou-se acréscimo gradual ao consumo executado nos exercícios vindouros, objetivando garantir efetividade dos parâmetros consolidados através do mapeamento de necessidades exposto pelas unidades da Administração Municipal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 6º, XXIII, “j”).:

Os objeto dessa contratação estão devidamente alinhados com o Plano de Contratação Anual - PCA e previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme delineamento exposto nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD elaborados pelas repartições integrantes do procedimento em foco.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ESTA PREFEITURA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS.	
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE.

14.1. DA CONTRATADA

As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.2. DA CONTRATADA

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

16. DAS SANÇÕES.

O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;
- deixar de cumprir obrigações contratuais;
- apresentar documentação falsa ou agir com fraude;
- não manter a proposta ou recusar-se a assinar o contrato sem justificativa;
- praticar atos lesivos à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, conforme definido no edital ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

As penalidades não excluem a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL



17.DOS CASOS OMISSOS.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de abril de 2026.

Edison Crispin Dias
Secretaria Mun. Adm. e Fazenda
Portaria nº. 220/25

